

## **PROJETO DE LEI N° 001-01/2013**

**Prorroga, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2013, o convênio de concessão para exploração do serviço de estacionamento rotativo pago à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2013, o convênio de concessão para exploração do serviço de estacionamento rotativo pago para os veículos automotores, dentro do perímetro urbano da cidade de Lajeado, à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA, inscrita no CNPJ sob nº 91.570.671/0001-43, com sede na Rua Bento Gonçalves, 580, Centro, nesta cidade.

Art. 2º As demais condições para a prorrogação do convênio de concessão de que trata esta Lei serão definidas em termo aditivo ao convênio firmado entre o Município de Lajeado e a União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Projeto de Lei nº 001-01/2013

Lajeado, 02 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa prorrogar, inicialmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2013, o convênio de concessão para exploração do serviço de estacionamento rotativo pago para os veículos automotores, dentro do perímetro urbano da cidade de Lajeado, à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA.

Salientamos que o Convênio nº 058-03/2011, firmado entre o Município de Lajeado e a Associação de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA em 04 de abril de 2011 (cópia anexa), concedia a essa entidade a exploração do serviço de estacionamento rotativo pago para veículos automotores, dentro do perímetro urbano da cidade de Lajeado, com base na Lei Municipal nº 7.380, de 13 de julho de 2005, e com amparo no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de julho de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Posteriormente, na data de 02 de fevereiro de 2012, o referido Convênio foi prorrogado pelo período de mais um ano, conforme cópia do Primeiro Termo Aditivo em anexo.

No entanto, com o término de vigência do Convênio nº 058-03/2011 em 31 de dezembro de 2012, embora conhecedor da tramitação de Ação Civil Pública em razão da não existência de procedimento licitatório para a referida concessão, por razões de interesse público, especialmente a mobilidade urbana e a possível fluência do trânsito, é pretensão desta Administração Municipal buscar a devida autorização legislativa para que novo convênio seja firmado com a UAMBLA.

Informamos, outrossim, que dentro do prazo solicitado para a prorrogação do convênio, a Administração Municipal buscará concluir o devido processo licitatório para concessão desse serviço público.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.